



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.092 DE 24 DE agosto DE 1.998.**

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

**CERTIDÃO**  
Correio e deu fé que esta lei foi re-  
gistrada no livro próprio nos  
MS. 189 F.V. L. 185 F. e publicada no  
Mural da Câmara Municipal  
08 / 10 / 1998

“Dispõe sobre regularização do imóvel que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar, através de expedição de Título Definitivo de Propriedade a área urbana de 15 ha. 9620 m2 (quinze hectares e nove mil, seiscentos e vinte metros quadrados) ao Senhor Dionízio Ferrari, ocupante e proprietário das benfeitorias lá construídas, objeto da Matrícula nº 13.360 de ordem do RI desta Comarca.

**Parágrafo Único** - O imóvel a ser regularizado, possui os limites e confrontações, de acordo com o Memorial e Mapa anexo, que ficam fazendo partes integrantes desta lei.

**Art. 2º** - O beneficiário da regularização do imóvel a que menciona o artigo anterior, **renuncia**, em favor da Prefeitura Municipal a ocupação, bem como as benfeitorias que houverem na área contígua de 4 ha., que será tomada através de Termo Próprio, cujos limites e confrontações serão os constantes do Memorial e Mapa anexo, que ficam fazendo partes integrantes desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 24 de agosto de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal